



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

001498

001498

MENSAGEM DE LEI Nº 119/2007

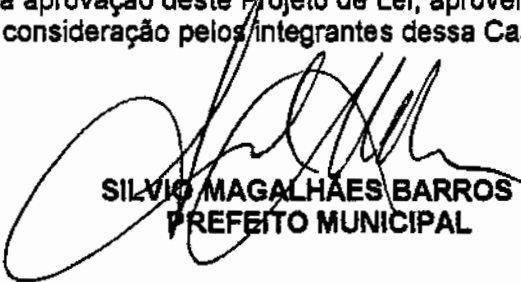
Maringá, 19 de junho de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município de Maringá a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote de terras nº 16/2-A/62, remanescente, com 9.856,71 m², da Gleba Ribeirão Colombo (matrícula 32.342, do Registro de Imóveis – 1º Ofício), desta cidade, em favor da Associação dos Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária - ADITA.

Tal propositura é necessária, tendo em vista que a entidade pretende implantar no referido imóvel a sua sede, bem como as instalações para o gerenciamento do recebimento das embalagens de agrotóxicos de seus associados.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 10.407/2007

Autoriza o Município de Maringá a conceder direito real de uso de área de terras em favor da Associação dos Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária – ADITA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote de terras nº 16/2-A/62, remanescente, com 9.856,71 m2, da Gleba Ribeirão Colombo (matrícula 32.342, do Registro de Imóveis – 1º Ofício), desta cidade, em favor da Associação dos Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária - ADITA.

Art. 2º A área de terras a ser concedida está descrita na matrícula imobiliária inclusa, que integra a presente Lei na forma de Anexo I.

Art. 3º A área de terras mencionada no artigo 1º será destinada, exclusivamente, para que a entidade possa implantar a sua sede, bem como as instalações para o gerenciamento do recebimento das embalagens de agrotóxicos de seus associados.

Art. 4º A concessão prevista nesta lei é intransferível e terá a duração de 10 (dez) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

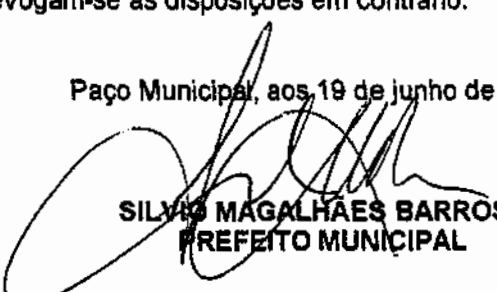
Art. 5º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão real de uso, a cláusula de reversão desta área ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 6º Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as suas benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 19 de junho de 2007.


**SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL**



IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRÍCULA
Lote nº.16/2-A/62(remanescente) - Gleba Ribeirão Colombo.	05.06.87	01	- 32.342 -

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º OFÍCIO DE MARINGÁ

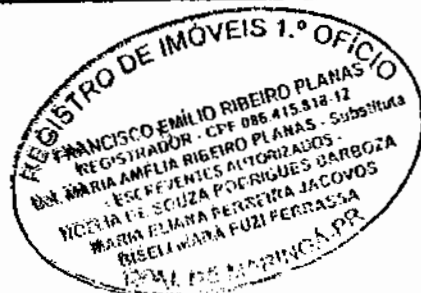
Rua Neo Alves Martins, 2851 - 1º andar
Waldemiro Planas
Titular

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Lote de terras nº.16/2-A/62(dezesseis/dois-A/sessenta e dois), remanescente, com área de 9.856,71 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Colombo, neste município e comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "DIVIDE-SE - com a Estrada antiga para Paçandu, com uma frente de 308,58 metros; com a faixa de domínio da R.F.F.S.A. em curva de Raio de 727,01 metros com um desenvolvimento de 317,50 metros; finalmente com o lote 16/2-A/62-1 no rumo NE 0952° SO com uma distância de 96,80 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". INCRA - sob nº.715.107.021.229-7; área total de 10,4; fração mínima de parcelamento 2,0; módulo fiscal 14,0; nº. de módulos fiscais 0,74; em conjunto com outros imóveis. PROPRIETÁRIOS:- HIROSHI KAWAMOTO, agricultor, portador da CI-RG.nº.220.101-PR., e sua mulher ÁUREA SHIZUKO KAWAMOTO, do lar, - portadora do TE.nº.116.019-66*ZE-PR, brasileiros, inscritos no CPF.nº.108.314.879/68, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes nesta cidade. Registro Anterior Transcrição nºs.7725 e 7724, livro 3/H, de 26.10.67; matrículas nºs.3.866 de 16.11.76; 31.369 e 31.370 de 20.01.87; 31.734 de 05.03.87 deste Registro/ de Imóveis. O Titular:- *Waldemiro Planas*

R.1/
32.242

Doadores:- HIROSHI KAWAMOTO e sua mulher ÁUREA SHIZUKO KAWAMOTO, já qualificados. Donatário:- MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, CGC.nº.76.282.656/0001-06. Título:- DOAÇÃO - Pública do 1º Tab. local de 13.04.87, livro nº.372, fls.nº.462. Valor:- R\$.9.856,71. Sem condições. - Dou fé. Maringá, 05 de Junho de 1987. Custas:- R\$.502,63 à serventia, R\$.26,45 ao CPC, R\$.105,82 ao FP. O Titular:- *Waldemiro Planas*



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício
MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA
REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTES OFÍCIO.

MARINGÁ, 03 ABR 2007

Maria Eliana Ferreira Jacovos
REGISTRADOR

MARIA ELIANA FERREIRA JACOVOS
Escriventa
Portaria n.º 037/87